



DECRETO Nº 205/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, nos programas e verbas abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Proj/Ativ: 2.500 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado **Dotação:** 134.....R\$ 100.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Proj/Ativ: 2.502 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado **Dotação:** 133.....R\$ 104.400,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Proj/Ativ: 1.005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado **Dotação:** 135.....R\$ 350.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 554.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

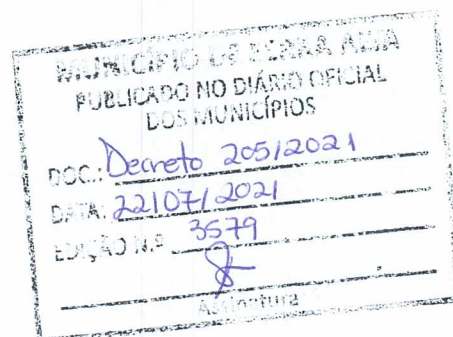
www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021, relativos a Transferências de Emendas Parlamentares Impositivas/Transferência Especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta/ SC, 22 de julho de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração


CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4